



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
PROGEPE/Reitoria

OFÍCIO CIRCULAR Nº 22/2022/PROGEPE/Reitoria/UNIFAL-MG

Alfenas, na data da assinatura.

Ao(À): Para: Gabinete da Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Procuradoria, Órgãos de Apoio, Suplementares, Campi fora de Sede e Auditoria Interna

Assunto: Programação de Férias Exercício 2023

Senhores(as) Dirigentes,

1. Informamos que encontra-se disponível a todos os servidores da UNIFAL-MG a programação das férias relativas ao **exercício de 2023**, que será feita **exclusivamente** no Sistema **SOUGOV**, por aplicativo no celular ou através do link do Sistema: <https://sougov.economia.gov.br/sougov/>.
2. As férias poderão ser programadas **até o limite de 03 (três) períodos (exceto para aqueles que trabalham com RAI0 X)**, independente do número de dias, desde que requeridas pelos servidores e no interesse da Administração desta Universidade.
3. Lembramos que os servidores deverão atentar para os períodos de férias referentes ao exercício de 2022, de modo que não haja sobreposição de férias em exercícios diferentes. Neste sentido, salientamos que as férias do exercício de 2023 só poderão ser programadas para datas posteriores ao término das férias referente ao exercício 2022.
4. Cabe destacar que a normatização das férias no âmbito da UNIFAL-MG, foi estabelecida por meio da Portaria UNIFAL-MG Nº 2.393/2018, a qual padroniza os procedimentos para a efetuar a programação, alteração, interrupção e homologação de férias dos servidores docentes, técnico-administrativos, professores substitutos e professores visitantes.
5. No entanto, o sistema de Férias - SOUGOV está sendo implantado nesta Universidade, em atendimento aos normativos vigentes e à citada Portaria em processo de alteração, incluindo o que consta do seu do seu Art. 26, o qual determina que a programação de férias será feita exclusivamente pelo sistema de Férias do Gestão de Pessoas.
6. Considerando que o adicional de 1/3 de férias é pago no mês que antecede ao usufruto das férias, esclarecemos que os servidores deverão programá-las e as chefias homologá-las **impreterivelmente até o dia 04/11/2022**.
7. As chefias devem se atentar aos artigos 10 e 11 da Portaria, *in verbis*:

Art. 10: Para os servidores ocupantes da carreira do Magistério Superior, a programação

de férias estará condicionada ao Calendário Acadêmico do ano de exercício, aprovado pelo Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 11: Para os servidores ocupantes da carreira dos Técnicos Administrativos em Educação - PCCTAE, lotados e com exercício nas unidades acadêmicas, a programação também estará condicionada ao Calendário Acadêmico, objetivando o funcionamento contínuo das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

8. Neste sentido, informamos que encontram-se divulgados no site da PROGRAD, os calendários acadêmicos de **2022** e **2023** com as principais datas de início e encerramento dos semestres, apurando assim os recessos didáticos:

- **Calendário 2022/2:**
- **Recesso Janeiro 2023: 02/01/2022 a 15/01/2022**
- Reinício das aulas do 2º Semestre de 2022: **16/01/2023**
- Encerramento do Semestre: **07/03/2023**
- **Recesso 08/03/2023 a 22/03/2023**

- **Calendário 2023/1:**
- Início das aulas do 1º Semestre de 2023: **23/03/2023**
- Encerramento do Semestre: **27/07/2023**
- **Recesso 28/07/2023 a 14/08/2023**

- **Calendário 2023/2:**
- Início das aulas do 2º Semestre de 2023: **15/08/2023**
- Encerramento do Semestre: **23/12/2023**
- **Recesso a partir de 24/12/2023**

Fonte: <https://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/cursos/calendario/>

9. A Portaria de Regulamentação de férias esclarece no parágrafo 2º do Art. 2º:

"Parágrafo 2º: As férias correspondentes a cada exercício, integrais ou à última etapa, no caso de parcelamento, devem ter início até dia 31 de dezembro."

10. O SOUGOV também alerta em sua página que:

"V - apenas mediante justificativa de necessidade de serviço pela chefia imediata, as férias poderão acumular para o exercício seguinte, **por até dois períodos**";

11. Portanto, solicitamos **atenção das CHEFIAS IMEDIATAS** no sentido de homologar **férias de 2023** com data de início (da única ou última parcela) **ATÉ 31/12/2023**, ou seja, Férias de 2023 agendadas para início em 2024 devem ser **RECUSADAS** por sua chefia.

12.

13. **Atenção para alguns detalhes e casos específicos:**

- Para alterações e interrupções de férias 2022, elas continuarão através do sistema Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG;

- Para alterações de férias de 2023 (já agendadas) serão realizadas pelo SOUGOV.

- As férias de 2023 dos docentes, coordenadores de curso de graduação (com Funções FG ou FCC), devem aparecer no **SOUGOV LIDER** do(a) **Pró-Reitor(a) de Graduação** para HOMOLOGAÇÃO. Neste sentido, o(a) Pró-reitor(a) deve realizar a respectiva homologação, em comum acordo com o Diretor da Unidade de lotação do docente. Para tanto, orientamos que o de acordo fique registrado pela Unidade e/ou Pró-Reitoria, ficando a critério o método de organização e controle: e-mail ou processo SEI.

- As férias de 2023 dos docentes, coordenadores de curso de pós-graduação (com Funções FG ou FCC), devem aparecer no **SOUGOV LIDER** do(a) **Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação** para HOMOLOGAÇÃO. Neste sentido, o(a) Pró-reitor(a) deve realizar a respectiva homologação, em comum acordo com o Diretor da Unidade de lotação do docente. Para tanto, orientamos que o de acordo fique registrado pela Unidade e/ou Pró-Reitoria, ficando a critério o método de organização e controle: e-mail ou processo SEI.

- As férias de 2023 dos docentes, coordenadores de curso de extensão (com Funções FG ou FCC), devem aparecer no **SOUGOV LIDER** do(a) **Pró-Reitor(a) de Extensão** para HOMOLOGAÇÃO. Neste sentido, o(a) Pró-reitor(a) deve realizar a respectiva homologação, em comum acordo com o Diretor da Unidade de lotação do docente. Para tanto, orientamos que o de acordo fique registrado pela Unidade e/ou Pró-Reitoria, ficando a critério o método de organização e controle: e-mail ou processo SEI.

14.

15. **TUTORIAIS:**

SERVIDOR: Como programar (solicitar) minhas férias pelo SOUGOV?

Acesse o link: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/ferias/como-programar-solicitar-minhas-ferias>

Aviso para o servidor(a): o sistema envia um e-mail para a chefia imediata homologar as férias do servidor(a), mas mesmo assim o servidor(a) deve ficar atento ao SOUGOV para acompanhar a homologação de suas férias pela chefia.

CHEFIA: Como homologar férias pelo SOUGOV LÍDER?

Acesse o link: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/sougov-lider/2-homologar-ferias>

Aviso para a chefia: acompanhar periodicamente o recebimento de e-mail relacionado à Férias e/ou entrar periodicamente no aplicativo SOUGOV LIDER para verificar as férias de sua equipe. Lembrando que em caso de servidor(a) que não seja seu subordinado(a), mas que esteja aparecendo no aplicativo SOUGOV, favor comunicar à Progepe, ou mais precisamente à Coordenadoria de Cadastro para que seja analisado caso a caso.

16. Por fim, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e solicitamos a **ampla divulgação** desta matéria a todos servidores lotados nessa Unidade.

17. Contatos para dúvidas e/ou esclarecimentos da Coordenadoria de Cadastro:

18. Telefone fixo: (35) 3701 9181, Telefone/Whatsapp: (35) 9 9153 2717 ou e-mail cadastro@unifal-mg.edu.br.

Anexo(s): I - Portaria nº 2.393 de 1º/11/2018 - Sei nº 0843400;

Atenciosamente,

FRANCK DE CÁSSIO LOURENÇO
Coordenador de Cadastro e Controle Funcional

JULIANA GUEDES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Franck de Cássio Lourenço, Técnico Administrativo em Educação**, em 20/10/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Martins, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**, em 20/10/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0843394** e o código CRC **16C2C9F3**.

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - Telefone: (35)3701-9182
CEP 37130-001 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Referência: Processo nº 23087.018335/2022-91

SEI nº 0843394